

## Proc. Administrativo 37.836/2022

---

**De:** Carla S. - SMS-ADM

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 26/12/2022 às 17:47:12

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO CONTRATO MHS EMPREENDIMENTOS

Vimos por meio deste solicitar aditivo de prazo de 30 (trinta) dias ao contrato nº 511/2013, Dispensa nº 73/2013, em nome de MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., à partir da data de vencimento do contrato em 25/12/2022.

Justificativa: Considerando a desocupação do imóvel e considerando a finalização da pintura e reparos na cerca elétrica (conforme consta na vistoria realizada em 2013 quando da locação inicial), para posterior devolução do imóvel ao proprietário, imaginando ser o último aditivo solicitado.

att.

—

**Carla Rosângela Buratto Schroeder**  
*Diretora Dpto. Administrativo*

**Anexos:**

CNDT\_MHS.pdf

CND\_FEDERAL\_MHS\_2\_.pdf

CONT\_51\_MHS.pdf

CRF.pdf



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MHS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.679.919/0001-00  
Certidão n°: 23337198/2022  
Expedição: 22/07/2022, às 16:18:09  
Validade: 18/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MHS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.679.919/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MHS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**  
**CNPJ: 07.679.919/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:49 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **065A.0E72.C7BB.297F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel Nº 511/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

De um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público no CGC/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Tenente Camargo, nº 2173, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do RG sob o nº 3299859-3 e CPF nº 589.090.799-91, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado a empresa MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.919/0001-00, com sede na rua MINAS GERIAS, 844 - CEP: 85601060 – bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada LOCADORA, firmam o presente contrato de locação, nos termos a seguir, em decorrência da dispensa de licitação nº 073/2013:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A LOCADORA é proprietária do imóvel composto por casa de 307,00m<sup>2</sup>, localizada na rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 – lote 05, matrícula 21.652, destinado a instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência da presente locação é de 12(doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2013 e até 31 de julho de 2014, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogando, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO:

O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA até o dia 10(dez) do mês subsequente ao mês do vencimento, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas do consumo de energia elétrica e água, incorporadas à fatura mensal do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo interesse na renovação do prazo do contrato após decorridos 12 meses, o valor da locação poderá atualizado de acordo com a variação do IGPM ou por qualquer outro índice oficial que o substitua.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:

O LOCATÁRIO é responsável pela conservação do imóvel durante o tempo da locação, e no término do contrato, o imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições do momento da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O LOCATÁRIO não poderá efetuar qualquer modificação que descaracterize o imóvel, sem a prévia anuência do LOCADOR.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de recursos próprios do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica.

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
3490	08.006.10.301.10012-060	303	3.3.90.39.10.00

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica Eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir as dúvidas oriundas deste termo.

E por estar as partes justas e acertadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CONTRATADA  
IVAN JOSÉ MARCON  
CPF 580.894.039-72  
RG 4.098.619-SSP

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.679.919/0001-00  
**Razão Social:** MHS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA ME  
**Endereço:** R MARANHAO 631 QD105 LT 15 ANDAR 2 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2022 a 08/01/2023

**Certificação Número:** 2022121001161464776486

Informação obtida em 26/12/2022 17:46:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Proc. Administrativo 1- 37.836/2022**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 27/12/2022 às 11:48:56

BOM DIA

SEGUE ADITIVO DE CONTRATO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Proc. Administrativo 2- 37.836/2022

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 28/12/2022 às 15:23:35

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO CONTRATO MHS EMPREENDIMENTOS

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1729\_2022\_Proc\_37836\_Aditivo\_de\_Prazo\_Locacao\_MHS\_Empreendimentos\_CAPS\_AD\_II\_Deferimento.pdf





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 1729/2022

PROCESSO Nº : 37836/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADA : MHS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias ao Contrato de Locação n.º 511/2013 (Dispensa n.º 073/2013), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Minas Gerais para instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>:

*"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."*

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece

<sup>1</sup> In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel pelo CAPS AD até que seja providenciada a sua mudança para outro imóvel, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 30 (trinta) dias, ainda que, excepcionalmente, ultrapasse a prorrogação de 60 meses permitida por lei, nos termos do § 4º do art. 57<sup>2</sup>, dada a vantajosidade econômica e procedimental.

Quanto ao o prazo de vigência do contrato, verifica-se que o seu término ocorreu em 25/12/2022 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado apenas em 26/12/2022, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

No entanto, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada com objetivo de realizar os reparos finais para entrega do imóvel, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da derradeira prorrogação pretendida.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias ao Contrato de Locação n.º 511/2013 (Dispensa n.º 073/2013), firmado com a MHS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, §

---

<sup>2</sup> § 4º *Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

<sup>3</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

2º,4 da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de dezembro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>4</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8125-8946-53AE-3B88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 28/12/2022 15:23:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8125-8946-53AE-3B88>

**Proc. Administrativo 3- 37.836/2022**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 29/12/2022 às 07:16:52

prazo 30 dias locação caps concluir reformas

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_902\_2022\_caps.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	29/12/2022 10:22:15	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2062-3862-4F56-8AEB**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 902/2022**

PROCESSO N.º : **37.836/2022**  
REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 511/2013 – DISPENSA N.º 073/2013**  
OBJETO : **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MINAS GERAIS, N.º 844**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 511/2013, referente à locação de imóvel localizado à Rua Minas Gerais, n.º 844, Bairro Alvorada.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.729/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **30 (trinta) dias** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2022.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2062-3862-4F56-8AEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 29/12/2022 10:21:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2062-3862-4F56-8AEB>

**Proc. Administrativo 4- 37.836/2022**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 30/12/2022 às 09:25:42

BOM DIA

**EM ANEXO 14º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 511/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2013, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_14\_PRAZO\_CONT\_511\_2013\_MHS\_.pdf

PUBLICACAO\_14\_CONT\_511\_2013\_\_2022\_12\_29\_.pdf





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**14º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 511/2013**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2013**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADORA: MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.919/0001-00, com sede na Rua Minas Gerais, 844, CEP 85601060, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR.**

**OBJETO:** A LOCADORA é proprietária do imóvel composto por casa de 307,00m2, localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 – lote 05, matrícula 21.652, destinado à instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato), conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.836/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 24 de janeiro de 2023, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R\$	Quantidade	Valor total R\$
Locação do Imóvel composto por casa de 307,00m2, localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 - lote 05, matrícula 21.652, destinado à instalação do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.	4.626,91	1	4.626,91

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
LOCADOR  
IVAN JOSÉ MARCON  
CPF Nº 580.894.039-72

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**542D9431

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1277/2022 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 258.382,13 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9110	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9080	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**4526F99B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro A F S DE MORAIS COMERCIO.

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços 211/2022 – Pregão 015/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS eventual aquisição de madeiras em geral (bruta e beneficiada), com condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme necessidade da Administração Municipal.

A Administração resolve, nos termos do no 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, pela rescisão da Ata de Registro de Preços 37.242/2022, a partir de 29 de dezembro de 2022 conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.242/2022.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**B02CD879

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 511/2013 – Dispensa de Licitação nº 073/2013

**OBJETO:** A LOCADORA é proprietária do imóvel composto por casa de 307,00m2, localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 – lote 05, matrícula 21.652, destinado a instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.836/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 24 de janeiro de 2023, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R\$	Quantidade	Valor total R\$
Locação do Imóvel composto por casa de 307,00m2, localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 - lote 05, matrícula 21.652, destinado à instalação do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.	4.626,91	1	4.626,91

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**FFFBE1B8

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO.

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 106/2015 Dispensa nº 006/2015.

**OBJETO:** O presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Departamento de Trânsito do Município.

A Administração resolve, nos termos do no 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, pela rescisão de Contrato de Locação, a partir de 20 de dezembro de 2022 conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.504/2022.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**4C69373A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato: